

000033

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Município de Crixás do Tocantins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.
- 1.2. Responsável: **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO** - Prefeita Municipal
- 1.3. Responsável **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR** - Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- 1.4. Responsável **WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES** - Gestora do Fundo Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA

A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas pelo Município de Crixás do Tocantins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação;

As quantidades relacionadas visam à aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o Registro de Preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício, pois não há um comprometimento do Orçamento.

Justifica-se ainda a necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos e de infraestrutura do Município de Crixás do Tocantins.

2.1 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O Município de Crixás do Tocantins - To, possui atualmente um total de 63 veículos incluindo motos carros ônibus tratores e maquinas, sendo todos próprios do Município não havendo ate o presente momento nenhum carro alugado, sendo assim todo o consumo de Pneus é de inteira responsabilidade do município. Consta ainda relação detalhada dos veículos, bem como, o quantitativo de Pneus para cada veículo, sendo considerado na sua grande maioria a previsão



de apenas uma única troca para cada veículo. O estimado foi obtido através de empresas do ramo. Juntamos anexo a relação dos veículos com a estimativa da quantidade de cada um. Justifica-se ainda o valor devido à constantes altas nos preços de pneus conforme noticiados em todos os veículos de comunicação.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.



000036

Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada

3 RELAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E QUANTITATIVO INDIVIDUAL

VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA/CHASSI
KOMBI	VW/ 2011/2012	MWU4848
KOMBI	VW/ 2011/2012	MWP1071
ONIBUS BRANCO	VW/INDUSCAR GI	DBM9077
ONIBUS AMARELO	VW/NEOBUS MINI ESC	QWE7D36
ONIBUS AMARELO	VW/NEOBUS MINI ESC	QWE7A43
ONIBUS AMARELO	VOLARE	OLL7953
ONIBUS AMARELO	VOLARE	OLL7903
ONIBUS AMARELO	VOLARE	MWZ2639
ONIBUS AMARELO	VOLARE	MXE2225
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXF3193
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXD4202
GOL 1.0	VW/ 2011/2012	MWL9861
MOTO	YAMAHA XTZ	QKE-9806
MOTO	YAMAHA XTZ	MWL- 2786
MOTO	YAMAHA XTZ	MWL - 2816
MOTO	YAMAHA XTZ	9C6KE1250B0022996
CARRO	VW FOX	OLM6008
CARRO AMBULANCIA	RENAULT	OLN - 2069
CAMINHONETE	MINIBUS TRITON L200	OLI - 5290
CAMINHONETE AMBULANCIA	TOYOTA HILLUX	QWB3179
CARRO AMBULANCIA	FIAT STRADA	QWA8G779
CARRO AMBULANCIA	FIAT DOBLO	MXD - 1584
CARRO AMBULANCIA	VW SAVEIRO	OLM - 6088
CARRO	VOYAGEM	QKM - 7172
POLO	VOLKSWAGEN	OYB7767



Prefeitura Municipal de
ARAXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000037

GOL	VOLKSWAGEN	MWN0979
SPIN	CHEVROLET LT	OYB 5384
SAVEIRO Volkswage	VOLKSWAGEN	MWN0879
PAMPA	FORD	MVN 4746
CAMINHÃO	CAÇAMBA	OLM 1573
CAMINHÃO	CAÇAMBA	GXS8681
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 K
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW300
TRATOR	NEW HOLLAND	TT4.75
TRATOR	NEW HOLLAND	TT4.75
RETRO ESCAVADEIRA	CASE	580 N
RETRO ESCAVADEIRA	CASE	580 N
TRATOR MASSEY FERGUNSON	4283	4283
TRATOR MASSEY FERGUNSON	4283	4283
TRATOR	FORD	5630
TRATOR	FORD	5630
TRATOR	JANDIR	5085
TRATOR	JANDIR	5085
TRATOR	NEW HOLLAND	TT4030
TRATOR	NEW HOLLAND	TT4030
TRATOR MASSEY FERGUNSON	283	283
TRATOR MASSEY FERGUNSON	283	283
PATROL FIT ALES	FIT ALES	85A
RETRO ESCAVADEIRA	JCB	JCB
RETRO ESCAVADEIRA	JCB	JCB
TRATOR MASSEY FERGUNSON	235	235
TRATOR MASSEY FERGUNSON	235	235
ONIBUS BRANCO	VW/INDUSCAR GI	DBM9077
CAMINHÃO	CAÇAMBA	OLM 1573
CAMINHÃO	CAÇAMBA	GXS8681
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXF3193
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXD4202
TRATOR MASSEY FERGUNSON	283	283
TRATOR MASSEY FERGUNSON	235	235
ONIBUS BRANCO	VW/INDUSCAR GI	DBM9077
CAMINHÃO	CAÇAMBA	OLM 1573
CAMINHÃO	CAÇAMBA	GXS8681
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXF3193
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXD4202
TRATOR MASSEY FERGUNSON	283	283



Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000038

TRATOR MASSEY FERGUNSON	235	235
-------------------------	-----	-----

3.1 DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE CADA ÓRGÃO

3.1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

VEICULO	MARCA / MODELO	PLACA
POLO	VOLKSWAGEN	OYB7767
GOL	VOLKSWAGEN	MWN0979
SPIN	CHEVROLET LT	OYB 5384
SAVEIRO Volkswagen	VOLKSWAGEN	MWN0879
PAMPA	FORD	MVN 4746
CAMINHÃO	CAÇAMBA	OLM 1573
CAMINHÃO	CAÇAMBA	GXS8681
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 K
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW300
TRATOR	NEW HOLLAND\dianteiro	TT4.75
TRATOR	NEW HOLLAND\traseiro	TT4.75
RETRO ESCAVADEIRA	CASE\ dianteiro	580 N
RETRO ESCAVADEIRA	CASE\ traseiro	580 N
TRATOR MASSEY FERGUNSON	4283\dianteiro	4283
TRATOR MASSEY FERGUNSON	4283\traseiro	4283
TRATOR	FORD\dianteiro	5630
TRATOR	FORD\traseiro	5630
TRATOR	JANDIR\dianteiro	5085
TRATOR	JANDIR\traseiro	5085
TRATOR	NEW HOLLAND\dianteiro	TT4030
TRATOR	NEW HOLLAND\traseiro	TT4030
TRATOR MASSEY FERGUNSON	283\dianteiro	283
TRATOR MASSEY FERGUNSON	283\traseiro	283
PATROL FIT ALES	FIT ALES	85A
RETRO ESCAVADEIRA	JCB\dianteiro	JCB
RETRO ESCAVADEIRA	JCB\traseiro	JCB
TRATOR MASSEY FERGUNSON	235\dianteiro	235
TRATOR MASSEY FERGUNSON	235\traseiro	235
CAMINHÃO	CAÇAMBA	OLM 1573
CAMINHÃO	CAÇAMBA	GXS8681
TRATOR MASSEY FERGUNSON	283\dianteiro	283



TRATOR MASSEY FERGUNSON	235\ diant	235
CAMINHÃO	CAÇAMBA	OLM 1573
CAMINHÃO	CAÇAMBA	GXS8681
TRATOR MASSEY FERGUNSON	283\ diant	283
TRATOR MASSEY FERGUNSON	235\ diant	235

3.1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

VEICULO	MARCA / MODELO	PLACA
MOTO	YAMAHA XTZ	QKE-9806
MOTO	YAMAHA XTZ	MWL- 2786
MOTO	YAMAHA XTZ	MWL - 2816
MOTO	YAMAHA XTZ	9C6KE1250B0022996
CARRO	VW FOX	OLM6008
CARRO AMBULANCIA	RENAULT	OLN - 2069
CAMINHONETE	MITSUBISHI TRITON L200	OLI - 5290
CAMINHONETE AMBULANCIA	TOYOTA HILLUX	QWB3179
CARRO AMBULANCIA	FIAT STRADA	QWA8G779
CARRO AMBULANCIA	FIAT DOBLO	MXD - 1584
CARRO AMBULANCIA	VW SAVEIRO	OLM - 6088
CARRO	VOYAGEM	QKM - 7172

3.1.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

VEICULO	MARCA / MODELO	PLACA
KOMBI	VW/ 2011/2012	MWU4848
KOMBI	VW/ 2011/2012	MWP1071
ONIBUS BRANCO	VW/INDUSCAR GI	DBM9077
ONIBUS AMARELO	VW/NEOBUS MINI ESC	QWE7D36
ONIBUS AMARELO	VW/NEOBUS MINI ESC	QWE7A43
ONIBUS AMARELO	VOLARE	OLL7953
ONIBUS AMARELO	VOLARE	OLL7903
ONIBUS AMARELO	VOLARE	MWZ2639
ONIBUS AMARELO	VOLARE	MXE2225
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXF3193
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXD4202
GOL 1.0	VW/ 2011/2012	MWL9861



000040

ONIBUS BRANCO	VW/INDUSCAR GI	DBM9077
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXF3193
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXD4202
ONIBUS BRANCO	VW/INDUSCAR GI	DBM9077
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXF3193
ONIBUS AMARELO	VW/VOLKSVAGEM	MXD4202

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades totais assim definidas a seguir

4.1.1 PEÇAS - segue abaixo o estimado de peças, conforme descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PERCENTU AL MÉDIO
01	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: VW FOX/VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KOMBI	PERC. DE DESCONTO	5,33%
02	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: FIAT STRADA/DOBLO	PERC. DE DESCONTO	5,33%
03	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: TOYOTA HILUX	PERC. DE DESCONTO	5,33%
04	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: L 200 TRITON	PERC. DE DESCONTO	5,33%
05	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: RENAULT/GANGOO	PERC. DE DESCONTO	5,33%
06	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: FIAT/SIENA	PERC. DE DESCONTO	5,33%
07	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: CHEVROLET /SPIN	PERC. DE DESCONTO	5,33%
08	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: FORD/PAMPA	PERC. DE DESCONTO	5,33%
09	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: ONIBUS VW/	PERC. DE DESCONTO	5,33%
10	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: ONIBUS/ VOLARE	PERC. DE DESCONTO	5,33%
11	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: CAÇAMBA	PERC. DE DESCONTO	5,33%
12	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: CAÇAMBA	PERC. DE DESCONTO	5,33%



13	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: TRATOR/ NEW HOLLAND/TT4.75	PERC. DE DESCONTO	5,33%
14	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: TRATOR/ NEW HOLLAND/TT4030	PERC. DE DESCONTO	5,33%
15	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: TRATOR/ MASSEY/4283/283/235	PERC. DE DESCONTO	5,33%
16	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: JCB/RETRO	PERC. DE DESCONTO	5,33%
17	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: JOHN DEERE/5085	PERC. DE DESCONTO	5,33%
18	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: FORD/5630	PERC. DE DESCONTO	5,33%
19	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: CAESER/RETRO	PERC. DE DESCONTO	5,33%
20	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: XCMG/LW300 PA CAREGADEIRA	PERC. DE DESCONTO	5,33%
21	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: CARTPILA/120K	PERC. DE DESCONTO	5,33%
22	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: FIAT ALIS /85A	PERC. DE DESCONTO	5,33%
23	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/maquina tipo: NOTOLCILETAS/YAMAHA	PERC. DE DESCONTO	5,33%
24	Aquisição de Peças e materiais de 1ª linha para motores de todos os veículos leves e médios, ônibus, caminhões, máquinas e tratores	MAIOR DESCONTO	5,33%
25	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para turbina e bombas injetoras todos os veículos leves e médios, ônibus, caminhões, máquinas e tratores.	MAIOR DESCONTO	5,33%

4.2 O Total estimado para aquisição de peças foi determinado pela média de gastos dos anos de 2019 e 2020, sendo o valor total estimado em 386.094,19 (trezentos e oitenta e seis mil noventa e quatro reais e dezenove centavos), conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	2020	2019	GASTO MÉDIO
PREFEITURA	234.270,06	42.749,70	138.509,88
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	184.726,80	167.527,60	176.127,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	126.619,71	16.294,50	71.457,11
TOTAL			386.094,19



000042

4.4 DO QUANTITATIVO E ESTIMADO DE CADA ÓRGÃO**4.4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND
01	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: VW FOX/ VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KOMBI	MAIOR DESCONTO
07	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: CHEVROLET /SPIN	MAIOR DESCONTO
08	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: FORD/PAMPA	MAIOR DESCONTO
11	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: CAÇAMBA	MAIOR DESCONTO
12	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: CAÇAMBA	MAIOR DESCONTO
13	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: TRATOR/ NEW HOLLAND/TT4.75	MAIOR DESCONTO
14	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: TRATOR/ NEW HOLLAND/TT4030	MAIOR DESCONTO
15	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: TRATOR/ MASSEY/4283/283/235	MAIOR DESCONTO
16	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: JCB/RETRO	MAIOR DESCONTO
17	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: JOHN DEERE/5085	MAIOR DESCONTO
18	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: FORD/5630	MAIOR DESCONTO
19	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: CAESER/RETRO	MAIOR DESCONTO



000043

20	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: XCMG/LW300 PA CAREGADEIRA	MAIOR DESCONTO
21	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: CARTPILA/120K	MAIOR DESCONTO
22	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: FIAT ALIS / 85A	MAIOR DESCONTO
24	Aquisição de Peças e materiais de 1ª linha para motores de todos os veículos leves e médios, ônibus, caminhões, máquinas e tratores	MAIOR DESCONTO
25	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para turbina e bombas injetoras todos os veículos leves e médios, ônibus, caminhões, máquinas e tratores.	MAIOR DESCONTO

O Total estimado para aquisição de peças foi determinado pela média de gastos dos anos de 2019 e 2020, sendo o valor total estimado para o Órgão Município de Crixás do Tocantins em 138.509,88 (cento e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	2020	2019	GASTO MÉDIO
PREFEITURA	234.270,06	42.749,70	138.509,88
TOTAL			138.509,88

4.4.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.
01	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: VW FOX/ VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KOMBI	MAIOR DESCONTO
02	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: FIAT STRADA/DOBLO	MAIOR DESCONTO
03	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: TOYOTA HILUX	MAIOR DESCONTO
04	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: L 200 TRITON	MAIOR DESCONTO
05	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: RENAUT/GANGOO	MAIOR DESCONTO
23	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/máquina tipo: NOTOLCICLETAS/YAMAHA	MAIOR DESCONTO
24	Aquisição de Peças e materiais de 1ª linha para motores de todos os veículos leves e médios, ônibus, caminhões, máquinas e tratores	MAIOR DESCONTO
25	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para turbina e bombas injetoras todos os veículos leves e médios, ônibus, caminhões, máquinas e tratores.	MAIOR DESCONTO



000044

O Total estimado para aquisição de peças foi determinado pela média de gastos dos anos de 2019 e 2020, sendo o valor total estimado para o Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 71.457,11 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	2020	2019	GASTO MÉDIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	126.619,71	16.294,50	71.457,11
TOTAL			71.457,11

4.4.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND
01	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/ máquina tipo: VW FOX/ VOYAGE/SAVEIRO/GOL/POLO/KOMBI	MAIOR DESCONTO
09	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/ máquina tipo: ONIBUS VW/	MAIOR DESCONTO
10	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para o veículo/ máquina tipo: ONIBUS/ VOLARE	MAIOR DESCONTO
24	Aquisição de Peças e materiais de 1ª linha para motores de todos os veículos leves e médios, ônibus, caminhões, máquinas e tratores	MAIOR DESCONTO
25	Aquisição de peças e materiais de 1ª linha para turbina e bombas injetoras todos os veículos leves e médios, ônibus, caminhões, máquinas e tratores.	MAIOR DESCONTO

O Total estimado para aquisição de peças foi determinado pela média de gastos dos anos de 2019 e 2020, sendo o valor total estimado para o Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sendo 176.127,20 (cento e setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	2020	2019	GASTO MÉDIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	184.726,80	167.527,60	176.127,20
TOTAL			176.127,20

5. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Peças e acessórios: será vencedora do certame licitatório a licitante que oferecer o maior desconto por item no balcão para aquisição de peças e acessórios, para cada item do objeto será pago o valor de preço da tabela da contratada, com um desconto mínimo de 5,33% (cinco virgula trinta e três por cento).
- As peças e acessórios fornecidos pela contratada a contratante deverão ser originais e genuínas de fábrica, devendo ser comprovada a procedência, quando solicitado, com cópia



000045

da nota de compra desses itens da fabricante.

6. DOS DESCONTOS OFERECIDOS E JULGAMENTO

- 6.1** O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante do proponente vencedor, ou seja, os descontos propostos deverão ser conforme os preços de tabela do fabricante.
- 6.2** A apuração dos itens para aquisição de peças obedecerá ao critério de julgamento tipo maior desconto (único para as mesmas marcas de veículos independente do ano).
- 6.3** A Secretária ou Fundo Municipal poderá fazer prévias cotações em outras empresas, no qual a empresa vencedora no presente certame deverá obrigatoriamente fornecer os produtos utilizando a margem de descontos oferecidos nesta proposta, em cima do menor preço cotado.
- 6.4** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à aquisição de peças, bem como quaisquer outras despesas relativas como entrega e devolução dos produtos.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A Contratada deverá indicar o correspondente percentual de desconto, tendo como base de cálculo, o valor das peças a serem aplicadas de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante.
- 7.2.** O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças genuínas ou originais durante todo o período contratual.
- 7.3.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas peças efetivamente fornecida aos veículos aplicando o percentual de desconto conforme item 7.1 deste.
- 7.4.** Para a aquisição de peças e acessórios, para cada item do objeto será pago o valor de preço da tabela da contratada, com um desconto mínimo de **5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento)**

8. DA REMUNERAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 8.1** Peças de reposição: Serão remuneradas pelo preço do da Tabela de Preços Vigentes de Peças e Acessórios dos Fabricantes, deduzido o percentual de desconto oferecido pela contratada.

9. DA EXECUÇÃO DOS OBJETO

- 9.1** A empresa vencedora deve entregar as peças sempre que solicitada no prazo máximo de 02 (dois) dias.



000046

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002.

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

11.2 O primeiro pedido através de ordem de compras (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados no Anexo I.

12. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A contratante fornecerá as peças conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste;

12.2. Todos as peças deverão serem fornecidas de acordo com as Normas (NBR) pertinentes;

12.3. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

12.5 O prazo para entrega das peças será de no máximo 02 (dois) dias. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

13. MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO

13.1 Peças Genuínas: São considerados peças e componentes GENUÍNOS os produzidos para linha de produção do fabricante do veículo, comercializadas nas concessionárias.

13.2 Peça de Reposição Original: São considerados peças e componentes ORIGINAIS os produzidos por fabricantes atendendo os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

14. NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS

14.1 A execução do objeto deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer as peças pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a prefeitura municipal de Crixás do Tocantins - TO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

17.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que **deverão possuir garantia de fábrica (12 meses)**, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a

outras penalidades aplicáveis.

17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

18.1. A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida mensalmente após o empenho referente às prestar os serviços dos itens solicitados por cada Secretaria/Órgãos Participantes, juntamente com as ordens de fornecimentos emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pela ordem de serviços, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Secretário responsável de cada Fundo/Secretaria/ Órgãos responsável.

18.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente a(s) ao fornecimento (s) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedor (o).

18.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Fundo/Secretaria/Órgão Participante conforme a entrega totais das respectivas solicitações de fornecimento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor (a) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidões negativas de tributos emitida pelos devidos órgãos competentes, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

18.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posteriormente liberação do documento fiscal para pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em

desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

e) Comunicar ao Município de Crixás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Crixás do Tocantins pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

7.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

7.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



000050

- 7.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 7.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 7.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 7.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Prefeitura Municipal de Crixás, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação aprovadas em Lei.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 23.1.** Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução do objeto oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 23.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 23.3.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Qualquer atraso injustificado incorrerá na aplicação da respectiva sanção administrativa, conforme o disposto no item 9 deste termo.

Crixás do Tocantins – TO, 01 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de
CRIXÁS
Gestão eficiente, transparente e inovadora.
2021-2024

000051

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Crixás do Tocantins - TO
Decreto N° 004/2021

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins

WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVEL
WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVEL

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins